

Expediente nº 27.40.51
Diretor do Legislativo



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



LEI Nº 3907, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento de doação com encargo, de Próprio à empresa CONSTRUTORA PROJEC LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da empresa CONSTRUTORA PROJEC LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.854.618/0001-68, com sede à Avenida Ailton Gomes, nº 4130, Lagoa Seca, do IMÓVEL situado no LOTEAMENTO ESPLANADA LAGOA SECA, em formato irregular, constituído de parte da ÁREA INSTITUCIONAL e da ÁREA LIVRE/VERDE, nesta urbe, medindo 5.524,56.m² (CINCO MIL, QUINHENTOIS E VINTE E QUATRO METROS VÍRGULA CINQUENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE: com a rua João Freire de Araújo; ao SUL, com terras não loteadas, pertencentes aos herdeiros de Gumercindo Ferreira Lima; ao LESTE, com área anteriormente doada à empresa Paulo Cesar Primo Beltrão e ao OESTE, com terras não loteadas, pertencentes aos herdeiros de Gumercindo Ferreira Lima, adquirido pela matrícula nº 1.391, do Livro 2, do Cartório Padre Cícero.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 5.524,56.m² (CINCO MIL, QUINHENTOIS E VINTE E QUATRO METROS VÍRGULA CINQUENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), destina-se à construção da sede da empresa em Juazeiro do Norte, em área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, sob pena de reversão.

§ 1º - Fica por esta Lei autorizada a desafetação pública da área correspondente a área livre/verde, de forma a permitir a execução do projeto.

§ 2º - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano dois mil e onze (2011).///

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE